



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.445 DE 06 DE MAIO DE 2026

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS–ES O EVENTO “JESUS NO LITORAL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE SÃO MATEUS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus–ES o evento denominado “**Jesus no Litoral**”, a ser realizado anualmente no período do verão, em data a ser definida pelos organizadores.

Art. 2º O evento “Jesus no Litoral” tem como objetivos:

I – **VETADO**

II – incentivar a integração comunitária e o fortalecimento de valores sociais;

III – fomentar o turismo no município, especialmente no litoral;

IV – contribuir para ações de cunho social e comunitário em diferentes espaços públicos.

Art. 3º VETADO

Art. 4º A organização do evento será de responsabilidade de seus promotores, podendo haver parcerias com o Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 06 (seis) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal